



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE CHOJIRO SEGAWA, Diretoria de Ensino Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc 53/2022, que dispõe sobre a Função gratificada de Professor Coordenador e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do Processo de Designação para Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

1 - CONSTITUEM-SE REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA NESTA UNIDADE ESCOLAR, conforme Artigo 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE CHOJIRO SEGAWA

Rodovia Índio Tibiriçá, nº 13.114 - Palmeiras - CEP: 08630-000 - Suzano/SP - TEL: (11) 4742-6707
ef046197a@educacao.sp.gov.br

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, Mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE CHOJIRO SEGAWA

Rodovia Índio Tibiriçá, nº 13.114 - Palmeiras - CEP: 08630-000 - Suzano/SP - TEL: (11) 4742-6707
e046197a@educacao.sp.gov.br

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

2- DA DESIGNAÇÃO

Na designação do Coordenador de Gestão Pedagógica, serão observados os seguintes critérios estabelecidos pela Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, conforme:

Artigo 5º - A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§1º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o "caput" deste artigo, e de outros que poderão ser acrescentados pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

II - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE CHOJIRO SEGAWA

Rodovia Índio Tibiriçá, nº 13.114 - Palmeiras - CEP: 08630-000 - Suzano/SP - TEL: (11) 4742-6707
e046197a@educacao.sp.gov.br

V - a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

VI - O cumprimento do papel do Professor(a) Coordenador(a) na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

VII - a disponibilidade de tempo do candidato(a) para cumprir o horário da coordenação que será das 08:00 às 17:00 e para investir em sua qualificação profissional e atender as atividades e formação continuada propostas pela diretoria de ensino e pelos órgãos centrais da pasta;

VIII - comprovar conhecimento prático das principais plataformas e/ou aplicativos utilizados pela secretaria da educação como por exemplo Escola Total;

3 - O CANDIDATO(A) DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

I- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória e de sua formação, bem como suas experiências profissionais, em formato PDF;

II- E-mail institucional (Google e Microsoft), número de telefone móvel e fixo;

III- Objetivos e descrição das ações que pretende desenvolver;

IV- A proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

V- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do Ideb e SARESP ou outras avaliações externas do segmento no qual pretende atuar.

4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A proposta de trabalho deverá ser entregue em um único envelope pardo com a identificação do candidato na EE. CHOJIRO SEGAWA, no período de 21/01/2026 a 23/01/2026, no horário das 8:00 às 17:00.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE CHOJIRO SEGAWA

Rodovia Índio Tibiriçá, nº 13.114 - Palmeiras - CEP: 08630-000 - Suzano/SP - TEL: (11) 4742-6707
e046197a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

5 - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

6- DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - Ensino Fundamental.

SUZANO, 19 de janeiro de 2026.


Vanderlei Araújo Mota
RG 20.477.784-7
Diretor de Escola